

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia corporativa, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Sl. 1005, Centro, CEP 88101 - 560, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001 - 99, representado por sua Presidente, Rosana Maria Prazeres, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

De outro lado, **MCA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.244.489/0001-05, registrado no CRC/SC sob o n. 001095-3, sediada na Rua José Jacques, 32 - 2º andar, sala 03, Centro, Florianópolis - SC, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Contabilidade celebrado com a **CONTRATADA** em 02/07/2015, irá findar em 01/07/2016;

CONSIDERANDO que a cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Contabilidade prevê a possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 4 (quatro) anos (1º/07/2017).

CONSIDERANDO que as partes têm interesse na prorrogação do contrato nos mesmos termos em que vem sendo executado;

RESOLVEM firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Contabilidade**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **renovar o Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Contabilidade** celebrado com a **CONTRATADA** em 02/07/2013, de maneira que o



Termo Aditivo ao Contrato em questão terá como termo inicial o dia 02/07/2016 e termo final em 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam todas demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Contabilidade ora renovado, mantendo-se os mesmos termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

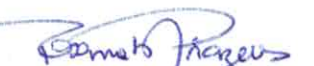
3.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, no prazo legal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, da Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 02 de Julho de 2016.




Rosana Maria Prazeres
Presidente do CRESS/SC
CRESS/SC n. 2840



MCA Assessoria Contábil Ltda
CNPJ/MF 79.244.489/0001-05
Júlio César Vieira
CRC/SC n. 013.176/0-9

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF n.



Tânia R. Dingee Goulart
Coordenadora Adm / Financeira
CRC/SC 027420/0-1
CRESS - 12ª Região

Nome:

CPF/MF n. 038.305.609-05

